EDITAL DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001276/2016 – PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0012/6/2016 – PMSM CONVITE N° 002/2016

O Presidente da Comissão Permanente Licitações da Prefeitura de São Miguel do Tapuio - PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, designada através da Portaria nº 093/2016 de 16.02.2016, CONVIDA e FAZ SABER às empresas cadastradas e a quem interessar, que acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação sob a modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com cotação por preço global, objetivando a contratação das obras de Reforma do Piso e Pintura do Clube Municipal do município de São Miguel do Tapuio, conforme Projeto e Planilha Orçamentária, conforme planilha orçamentária e projeto básico, parte integrante deste Convite, com encerramento previsto para o dia 15 de Março de 2016, às10h:30min, prazo máximo para a entrega dos envelopes de documentação e proposta, na CPL, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, sito à Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro - CEP: 64.330-000, São Miguel do Tapuio-PI, cuja abertura será às 10h:30min do dia 15 de Março de 2016.

1 – DO OBJETO:

1.1 Execução das obras de Reforma do Piso e Pintura do Clube Municipal do município de São Miguel do Tapuio, conforme Projeto e Planilha Orçamentária, constantes no Anexo I, parte integrante do presente Convite.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com a presente licitação serão empenhadas com Fonte de Recursos do Ministério da Saúde através de transferência direta do FPM/ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

02.08.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
1320	Constr. e rec. de calçamentos e outros pav. em lograd. públicos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

4 - DA AQUISIÇÃO DO CONVITE

4.1. As cópias do presente Convite, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta, serão enviadas às empresas já cadastradas e também poderão ser retiradas na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro - CEP: 64.330-000, São Miguel do Tapuio-PI.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação no Convite para execução de seu objeto.
- 5.2. A empresa licitante poderá ser representada (desde que efetue a comprovação do representante da empresa ou preposto legalmente credenciado), com outorga de poderes amplos e ilimitados para representar a empresa no processo licitatório em questão.

- 5.3. Poderá participar da presente licitação qualquer interessado que atenda aos requisitos estabelecidos neste Convite, sendo vedada a participação de:
- 5.3.1. consórcios;
- 5.3.2. empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 5.3.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com este Município;
- 5.3.4. empresas com falência decretada ou concordatárias.

6 - DOS ENVELOPES

6.1. Os documentos de habilitação e proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo as seguintes indicações em cada um deles:

À Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI

CONVITE N.º 002/2016 – Processo Administrativo N.º 001276/2016 Abertura dia ___de ____de 2016, às __:__ horas. Identificação dos Envelopes:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

6.2. Todos os elementos constantes em ambos os envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões. As certidões quando não apresentadas no original deverão ser devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal. A proposta comercial deverá estar devidamente assinada. O não atendimento às instruções pertinentes a este sub-item acarretará a inabilitação / desclassificação da empresa participante.

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Convite para abertura dos Envelopes A e B, a participação dos interessados deverá ser efetivada através de seus sócios proprietários, ou através de seus representantes legais.
- 8 DO ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor municipal de cada documento a seguir relacionado:

I. Documentos relativo a Habilitação Jurídica

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitações do município de São Miguel do Tapuio-PI;

b) A empresa que for representada por prepostos, este deve apresentar-se, no ato da entrega dos envelopes dos documentos e das propostas, com o competente instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida em Cartório, munido de sua cédula de identidade para a devida identificação;

II. Documentos relativo à Regularidade Fiscal.

- a) Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ(MF), da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;
- b) Comprovante da Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;
- c) Comprovante da Certidão Negativa de Débito CND, relativa a Seguridade Social, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;
- d) Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, por meio da apresentação do seguinte:
 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, de tributos federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver;
 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.
- e) Comprovante de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, por meio da apresentação do seguinte:
 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, de tributos estaduais emitidas pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.
 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual, da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí, se houver.
 - f) Comprovante de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, por meio da apresentação do seguinte:
 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, de tributos municipais emitidas pela Secretaria de Finanças, da sede da licitante e de sua filial em Teresina, se houver;
 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, negativo, da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria da Fazenda Municipal, da sede da licitante e de sua filial em Teresina, se houver;
- g) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F., Art. 7, XXXIII e Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT emitida pelo TST.

III – Relativamente à Situação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

IV – Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) Registro da Empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho.
 - b1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - o empregado;
 - o sócio;
 - o detentor de contrato de prestação de serviço.
 - b2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
 - b3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma:
 - b4) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- Atestado de vistoria Técnica aos locais das obras, fornecido pela Secretaria Municipal Obras até 03 (três) dias anteriores a entrega dos envelopes.
- 8.2. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores da data marcada para entrega dos envelopes.
- 8.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, e somente serão aceitos em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.2., deste Convite.
- 8.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.1 deste Convite, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

9 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1) a não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;
- 9.2) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.3) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

- 9.4) a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à filial quando a licitante for a matriz ou vice-versa, excetuando-se os casos legalmente permitidos;
- 9.5) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.6) A inabilitação do licitante importa na preclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes.
- 10 DO ENVELOPE "B" PROPOSTA COMERCIAL
- 10.1) O envelope "B" Proposta de Preço, conterá os seguintes elementos:
- 10.1.1) Carta Proposta, apresentada em envelope(s) fechado(s), digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, informando o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;
- 10.1.2) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, da entrega;
- 10.1.3) Prazo de execução das obras, não superior a 90 (noventa) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei;
- 10.1.4) Orçamento detalhado da obra, apresentado com duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários, parciais e totais dos serviços especificados, datados, carimbados e assinados pelo responsável técnico da empresa na última folha, onde conste o valor global da obra, rubricada em todo o restante das folhas.
- 10.1.5) Cronograma físico-financeiro, proporcional percentualmente ao do Convite.
- 10.1.5) A planilha orçamentária anexa ao Convite apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores;
- 10.1.6) Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão de Licitações poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos;
- 10.1.7) As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Convite e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.
- 10.1.8) Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

10.1.9) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA

- 11.1) No local, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Convite, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos "Documentos de Habilitação" e "Propostas Comerciais" Envelopes "A" e "B", respectivamente, desde que não haja interposição de recursos decorrentes da habilitação/inabilitação da(s) proponente(s) ou haja desistência do direito de recorrer da decisão da Comissão.
- 11.2) Será efetuada a abertura dos Envelopes "A", cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos no Convite, serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das participantes.
- 11.3) Havendo habilitação das proponentes, e presentes seus representantes, a abertura do envelope "B" poderá ser realizada, a critério da Comissão, na sequência dos trabalhos, no mesmo dia.
- 11.4) Havendo proponente inabilitado, serão considerados dois procedimentos:
- a) O proponente que não pretender recorrer da decisão da Comissão Julgadora manifestará, expressamente, sua desistência, e ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope "B" Proposta Comercial.
- b) Disposto o proponente a apresentar recurso, o envelope "B" ficará retido em poder da Prefeitura, dispondo o proponente de 05 (cinco) dias úteis para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para o resultado do recurso interposto, podendo ocorrer:
- b.1) Provimento do recurso, dando-se a proponente como habilitada;
- b.2) Ratificação da ata que inabilitou o proponente, o envelope "B" fechado.
- 11.5) Resolvidos os incidentes, será efetuada a abertura do envelope "B", cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Convite serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes dos participantes.
- 11.6) Da reunião de abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as propostas, registradas as reclamações e impugnações feitas, inabilitações e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 11.7) A ata será assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes dos proponentes.
- 11.8) Vencido o horário para recebimento dos envelopes, não haverá possibilidade da entrega, sob qualquer pretexto. Não serão aceitos envelopes abertos, documentos ou propostas enviados via fax, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação da documentação exigida no item 8, exceto na situação prevista no artigo 48, parágrafo 3.º da Lei 8.666/93. No entanto, a seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares ou adicionais que julgar necessário.
- 11.9) Havendo inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, após o decurso dos prazos recursais, a Autoridade Superior poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/ proposta comercial, com refazimento do envelope respectivo, contendo todos os

documentos elencados no item 8 deste Convite (caso de inabilitação), ou todos os elementos constantes do envelope de proposta comercial. Em ambos os casos, os novos envelopes deverão ser refeitos de forma que sejam escoimadas as causas que levaram à inabilitação/desclassificação das licitantes.

11.10) No caso de requerimento dos licitantes, por cópias da Documentação dos demais Licitantes ou respectivas Propostas, e até mesmo do certame licitatório, os mesmos deverão recolher a Taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por cópia, sendo recolhida aos cofres públicos no ato da entrega.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A Classificação far-se-á pela ordem crescente do menor preço cotado entre os licitantes que tiverem atendido as exigências do presente Convite.
- 12.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.
- 12.3. Será observado e terá tratamento favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, como prevê a Lei complementar nº. 123/2006;
- 12.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 12.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da nota de empenho.
- 12.6. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre o licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 12.7. Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preço, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações estas que serão avaliadas pala Comissão.
- 12.8. As propostas que não atenderem as exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas.
- 12.9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes.
- 12.10. Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação, devendo as Atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes;

12.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá estabelecer um prazo de 03 (três) dias para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, na forma do § 3º, Art. Nº 48, da lei nº 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1) A interposição dos recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento licitatório, previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, deverão ser protocolados no Setor de Protocolos deste Município dentro do prazo legal, no horário de expediente, recursos estes que deverão ser respondidos em 02 (dois) dias úteis, após a decorrência do prazo legal para impugnação do mesmo.
- 13.2) Interposto qualquer recurso, a Administração avisará os demais licitantes do fato. Estes poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. A partir do recebimento do recurso e até o final do prazo de que trata este item, tanto o processo de licitação quanto cópias do recurso permanecerão à disposição dos interessados, no mesmo local indicado no item anterior.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Uma vez elaborado o parecer pela Comissão Permanente de Licitações, a homologação e posterior adjudicação do certame competirão ao Senhor Prefeito Municipal, devendo esse último termo ser lavrado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo.

15 - DO CONTRATO

- 15.1) Após a adjudicação da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação, assinar o competente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 15.2) Ocorrendo o não atendimento ao chamamento no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, poderá a Administração, a seu exclusive sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente CONVITE, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitação.
- 15.3) Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Convite e seus anexos, a proposta da vencedora.
- 15.4) A minuta do futuro contrato passa a integrar o presente Convite, como Anexo "2".
- 15.5) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do(s) item(ns) ganho(s) até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, mediante a elaboração de termo aditivo de contrato.
- 15.6) Será permitida a reorganização das quantidades a serem entregues nos locais predeterminados, desde que autorizadas por termo de re-ratificação de contrato, lavrado entre as partes.

16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 16.1) Ocorrendo o disposto no item 15.2, será aplicada à licitante vencedora a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em lei.
- 16.2) A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.
- 16.3) Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.
- 16.4) Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:
- 16.4.1) Advertência;
- 16.4.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.4.3) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 16.5) A sanção estabelecida no item 16.4.3 será de competência exclusiva do Prefeito de São Miguel do Tapuio PI , facultada sempre a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

17 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1) Sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas estatuídas no artigo 79 da mesma Lei.
- 17.2) Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1) O Município, através de sua autoridade competente, reserva-se o direito de RECUSAR toda e qualquer proposta, REVOGAR por razões de interesse público ou ANULAR por vício insanável a presente Carta Convite, ou RESCINDIR O FUTURO CONTRATO, nos moldes da Lei 8.666/93, sem que disso decorra direito de interpelação ou indenização.

19 – DOS ANEXOS DO CONVITE

- 19.1) Constituem anexos deste Convite:
- a) Anexo "1" Projeto Básico contendo Planilha Orçamentária.

b) Anexo "2" - Minuta de contrato, para verificação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1) Qualquer informação adicional pertinente ao certame deverá ser solicitada a Comissão Permanente de Licitações, situado na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, na Prefeitura Municipal ou através do fone/fax (89) 3249-1333.
- 20.2) E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Convite que será afixado no átrio do Paço Municipal e publicado na forma resumida e Jornal Diários dos Municípios.

São Miguel do Tapuio - PI, 04 de Março de 2016.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA

Presidente da CPL



ANEXO "I" - PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORCAMENTÁRIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001276/2016 – PMSMT CONVITE Nº 002/2016 (Disponíveis com a Comissão de Licitação)

ANEXO "II" MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001276/2016 – PMSMT CONVITE Nº 002/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001 com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Ex Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob 052.695.205-91 e de outro lado, a empresa, com sede e foro na cidade de Estadual nº	xmo. o o nº lo do rição dade,
O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entr	re si
ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Convite nº 002/2016, de acordo contermos, cláusulas e condições seguintes:	m os
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO	
1. Execução das obras de Reforma do Piso e Pintura do Clube Municipal do município de Miguel do Tapuio, conforme planilha de custos, constantes no Anexo I, parte integrante do Convit 002/2016 e Proposta apresentada.	
CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS	
 Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação. 	s, de
2.1.1. Proposta da Contratada;	
2.1.2. Planilha Orçamentária;	
2.1.3. Especificações Técnicas;	
2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá último.	este
CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR	
3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de R\$	omo
 Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da font Recursos do FPM/ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS. 	e de
3.3. As despesas correrão da seguinte dotação:	
02.08.00 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	

1320 Constr. e rec. de calçamentos e outros pav. em lograd. públicos 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo para execução das obras e serviços, objeto do presente Contrato, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem de Serviços.

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

- 4.2. A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:
 - a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento dos serviços, objeto deste instrumento;
 - b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:
 - Objeto do Contrato
 - Número da Medição
- 5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.
- 5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
 - 6.1.1. Se a CONTRATADA:
 - 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
 - 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
 - 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:
 - 6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
 - 6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
 - 6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

 $M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
 - 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
 - 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
 - 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
 - 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.
- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1.Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Sau IV	iguel do Tapulo - PI - CEP. 64.330-000 – lone/lax – (066) 3249 -	- 133
	São Miguel do Tapuio – PI,de de 2016.	
Pela PREFEITURA		
	José Lincoln Sobral Matos PREFEITO	
Pela FIRMA:	CONTRACTADA	
Testemunhas:	CONTRATADA	
NOME:	NOME:	
C.P.F.:	C.P.F.:	

ANEXO "III" - RECIBO DE CONVITE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001276/2016 – PMSMT CONVITE Nº 002/2016

Senhor(a) Gerente,

execuçã Tapuio,	através da Comissão Pe to das obras de Reforma	nidade com a Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipalermanente de Licitação convida V.Sª a apresentar pro a do Piso e Pintura do Clube Municipal do municípal amentárias e projeto básico, constantes no Anexo I	oposta de preços para io de São Miguel do
Praça C	es, lacrados, às: ho	es contendo os documentos de habilitação e propras do dia de de 2016, na sede da Pairro Centro, sob as condições anexas. ADA:	-
	Razão Social:		
	CNPJ N.°		
	Endereço:		
	E-mail:		
	Cidade:	Estado:	
	Telefone/Fax		
	Pessoa para contato:		
do instr	umento convocatório da	através da comissão de Licitações e Contratos, nesta licitação acima identificada. nel do Tapuio - PI, dede 2016.	data, cópia completa

Representante da Empresa

ANEXO IV - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001276/2016 – PMSMT CONVITE Nº 002/2016

		Atestamos	para	os	devidos	fins	que	a	Empresa
				,	portadora	do	CNPJ		,
representada	pelo	Sr				,	Engenheiro	Civil,	CREA
n°	, re	ealizou a Visi	ta Técnica	a aos locai	s onde serão	realiz	ados os servi	ços refe	rentes ao
Convite n.º 0	02/201	16.							
São	Migu	iel do Tapuio -	· PI,	de	de 20	016, às	/	horas.	
			S	ec. Mun. d	le Obras				